Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo do Doc. nº 6 de 5/7

LEI Nº 325

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber, por doação pura e simples, da Estrada de Ferro Sorocabana uma área de terreno encravada entre os pontos terminais das ruas Benjamim Constant e Campos Sales, medindo 13,00 mts. (treze metros), nos prolongamentos dos alinhamentos esquerdo e direito, respectivamente, das mencionadas ruas, e concordando seus extremos por um arco de círculo, medindo 22,70 mts. (vinte e dois metros e setenta centímetros) de desenvolvimento, encerrando a área aproximadamente de 147,50 mts.2 (cento e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), terreno êsse necessário à ligação daquelas ruas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 18 de Junho de 1954.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod.4500 - 2-54 - 2.000